



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

O Gestor da Parceria, dentro dos procedimentos de fiscalização da Parceria firmada através do Acordo de Cooperação de nº 002/17, cujo objeto consiste na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao Agronegócio, realizou visita técnica no Recinto de Exposições conforme consta nas especificações a seguir:

Data da Visita: 24 de agosto de 2020.

Verificações realizadas:

Conforme verifica-se no Plano de Trabalho 2020/2021, há previsão de eventos para o segundo quadrimestre do corrente ano – maio a agosto; porém, a sua realização foi obstada pela Decretação dos Estados de Emergência e de Calamidade Pública no nível dos três entes da federação, por conta da Pandemia de *COVID19*, onde houve a suspensão do alvará de funcionamento do Recinto de Exposições para a realização de eventos públicos geradores de aglomeração de pessoas.

Contudo, como consta no Termo de Cooperação, também é dever da Entidade do Terceiro Setor – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, em sendo:

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

V – Cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e Defesa Sanitária Animal da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no tocante ao registro junto à Coordenadoria de todos os eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Decreto Estadual nº 45.782/2001;

VI- Obter as devidas licenças e alvarás para federais, estaduais e municipais necessários para a execução dos eventos, bem como custear as adaptações necessárias para a obtenção destes;

VII – Realizar, nos intervalos entre os eventos, a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em resolução do secretário de agricultura e abastecimento;

IX- Zelar pela Manutenção do Recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;

XI – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.620, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

Art. 95 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

até cento e oitenta dias após o encerramento da parceria, as mesmas informações indicadas nos incisos do artigo 94.

Com isso, nesta visita técnica se verificou a manutenção, conservação e limpeza do Recinto de Exposições; principalmente, frente as despesas e receitas apresentadas no período para tal finalidade, com comprovantes juntados nas prestações de contas mensais.

Conclui-se, que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma adequada considerando as metas e atividades constantes do plano de trabalho; principalmente, frente a responsabilidade da Entidade na manutenção, conservação e limpeza do patrimônio público municipal, conforme disposto no Termo de Cooperação e na Legislação Municipal.

São João da Boa Vista, 24 de agosto de 2020.



EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Gestor da Parceria